INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE GARANHUNS/PE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO.

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE, ZERO QUILÔMETRO DESTINADO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529164912.pdf
assinado por: idUser 308

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C./PE, e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

DO RELATÓRIO

1- DA FASE INTERNA

1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, zero quilômetro destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns/PE.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II – Estudo Técnico Preliminar;

III – Termo de Referência;

IV – Cópia de Edital;

V – Cotações.

2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter meramente **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta CONTROLADORIA não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529164912.pdf
assinado por: idUser 308

3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na pessoa da Secretária Sra. Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira, solicitando análise e emissão de parecer técnico referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, zero quilômetro destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns/PE.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal aquisição faz-se necessária uma vez que, garante o deslocamento em atividades administrativas, assim como áreas de difícil acesso e, inclusive para acompanhamento de denúncias contra a pessoa idosa e visitas domiciliares, bem como atividades culturais, esportivas e/ou rotineiras realizadas pelos funcionários do Núcleo de Enfrentamento da Pessoa Idosa, unidade esta que faz parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Destaca tambem, que é necessário que este veículo ofereça as condições adequadas de segurança e resistência, garantindo qualidade do atendimento aos seus usuários e servidores.

Por fim, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos destaca que a estimativa de preços da contratação é o valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cujo valor foi calculado tomando-se como base valores médios praticados no mercado (conforme cotações em anexo ao processo), e visto que foi publicado em Diário Oficial, no dia 17/06/2024, de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

4- DA ANÁLISE

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou o Estudo Técnico Preliminar do processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529164912.pdf
assinado por: idUser 308

correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021.

> ***Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:***
>
> ***[...]***
>
> ***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***
>
> ***[...]***
>
> ***XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;***

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos alega que não se faz presente, uma vez que não fora elaborado pelo fato da utilização da Lei n° 14.133/2021 começar a ser aplicada no ano de 2024.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico atende as necessidades do Município.

5- RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529164912.pdf
assinado por: idUser 308

no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3°, da Lei n° 14.133 de 2021.

6- CONCLUSÃO

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 09 de janeiro de 2025.

Luiz Henrique de Almeida

Controlador Geral do Município

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529164912.pdf
assinado por: idUser 308